



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

## *Estado de Minas Gerais*

### **LEI N. 7.106**

**Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Guaraci José de Almeida.**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção, situada na rua Paraíba, n. 805, zoneamento AC-1, Centro, de propriedade do Sr. Guaraci José de Almeida, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 258/99.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 6 de janeiro de 2000.**

---

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no " JORNAL DA CIDADE " , edição nº 2347 de 11/01/2000

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094  
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br